



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° __ AO PROJETO DE LEI N° 04/2026

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente **EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 04/2026**.

O inciso III do art. 5º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 1 (um) profissional de nível superior pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, com formação em Educação Física.

JUSTIFICATIVA

Historicamente, a prática esportiva sempre esteve diretamente relacionada ao desenvolvimento educacional e à formação integral do cidadão, sendo o esporte instrumento de inclusão social, disciplina, formação de valores, estímulo à permanência escolar e desenvolvimento humano.

É imperioso considerar que a Comissão deve contar com maior participação de profissionais com formação específica em Educação Física, a fim de assegurar uma análise técnica qualificada quanto ao desempenho esportivo, potencial de desenvolvimento, planejamento de treinamento e retorno social do investimento público.

A redação original do Projeto de Lei reserva apenas 20% da composição da Comissão para profissionais formados em Educação Física, o que se mostra insuficiente diante da natureza técnica das decisões a serem tomadas. A presente emenda amplia para 40% a representação de profissionais com formação acadêmica específica, fortalecendo a capacidade técnica da Comissão e garantindo maior segurança, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a proposta aprimora a governança do Programa Bolsa Atleta/Paratleta, contribuindo para a seleção mais justa, técnica e estratégica dos beneficiários, além de incentivar o surgimento de novos talentos esportivos no Município de Muriaé.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 30 de janeiro de 2026.

Reginaldo Roriz

Vereador - Solidariedade